



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 113**, 14 de maio de 1965.

### **Concede pensão vitalícia a viúvas de funcionários falecidos.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono em seu nome a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido às senhoras D<sup>a</sup> Alzira Lucas de Andrade e D<sup>a</sup> Maria Roriz Valente, viúvas respectivamente dos senhores Elias Lucas de Andrade e Sebastião Santiago Roriz, uma pensão vitalícia de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

**Art.2º.** Para atender no corrente exercício, às despesas resultantes desta Lei, fica aberta o crédito especial de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

**Art.3º.** O valor da Pensão instituída por esta Lei, será revisto sempre que ocorrer majoração das Pensões de que se trata a Lei nº 80 de 30 de novembro de 1956, observada a mesma proporcionalidade desta majoração.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 14 de Maio de 1965.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 14/05/1965  
Reg. às fls. nº 116